



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.696, DE 21 DE AGOSTO DE 2003

Declara de utilidade pública o “Conselho Comunitário Rural de Cachoeira e Ponte de Ferro”, com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “Conselho Comunitário Rural de Cachoeira e Ponte de Ferro”, fundado em 31 de janeiro de 1992, inscrito no CNPJ sob o número 64.479.967/0001-80, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal